

## POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

### 1. INTRODUÇÃO

O contexto de concorrência que permeia o mundo das organizações vem exigindo mudanças em seus processos de trabalho administrativo, principalmente, em relação ao planejamento e controle das operações econômico-financeiras, de forma que os padrões de eficiência e eficácia garantam a sobrevivência organizacional. Nesse sentido, a auditoria tem sido apontada como uma estratégia que, associada ao avanço tecnológico, viabiliza o planejamento e o desenvolvimento de atividades corporativas de acordo com as necessidades do mercado.

A auditoria interna vem fazer um breve preparatório e investigação de uma auditoria externa, bem como observar se os procedimentos correspondem às normas e regras exigíveis para a instituição. Atualmente as exigências do BACEN - Banco Central do Brasil em relação às cooperativas de crédito é rígido e as penalidades aplicadas, em caso de negligência, podem impactar de forma significativa nos resultados. Por isso, a fiscalização com a auditoria interna pode contribuir para antecipar possíveis erros cometidos dentro da organização.

### 2. REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Consideramos a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa já citados nesse manual. Portanto, baseado nesses quesitos a Cooperativa não manterá estrutura própria de auditoria interna, devendo para isso contratar empresas especializadas em cooperativas de crédito devidamente habilitado, na forma da regulamentação vigente, para prestar serviços de auditoria interna para instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A diretoria fará a contratação de empresa de auditoria que possua registro na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e que atenda a toda normatização do CMN (Conselho Monetário Nacional).

### **3. OBJETIVO E ESCOPO DA AUDITORIA**

O objetivo geral da auditoria interna é avaliar e contribuir com a alta administração e desenvolver adequadamente suas atribuições, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas. O escopo da auditoria interna será de acordo com a resolução CMN nº 4.588/17, seção IV, artigos 11 a 14.

A empresa de auditoria que apresentar proposta, deverá além de cumprir com a exigência da observância a reconhecidos padrões de auditoria interna, detalhar especificamente os itens que serão avaliados e tal documento será discutido em reunião da diretoria e validado, sendo registrado em ata. Posteriormente deverá constar no contrato de prestação de serviços daquela empresa e deverá atender toda legislação pertinente, principalmente no viés do Banco Central do Brasil.

A atividade deve estar livre de interferências de qualquer ordem que possam limitar seu escopo e reportar-se diretamente a diretoria.

A auditoria interna contratada ficará diretamente ligada à Diretoria.

### **4. AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE**

A auditoria interna é mais uma função assessorial que de linha. Por isso, o auditor interno não exerce autoridade direta sobre os outros membros da Cooperativa, cujo trabalho revisa e deve ter liberdade para revisar e avaliar as normas, os planos, procedimentos e registros; mas seu trabalho de modo algum isenta os demais membros da organização das responsabilidades que lhes foram designadas.

Todos os diretores, gerentes e colaboradores tem o dever de colaborar com os auditores internos, quanto acesso a bens, instalações, transações, contratos, exatidões de registros, e aos sistemas de informação da Cooperativa.

### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O auditor interno é obrigado a guardar total confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica.

Para atender ao escopo, a auditoria interna deverá seguir as avaliações necessárias para ter a garantia de que os trabalhos serão executados de forma satisfatória e que atenda os normativos.

O relatório apresentado deverá constar não apenas as inconsistências, mas a validação da empresa de auditoria sobre os tópicos analisados e respectivas conclusões.

Esse relatório deverá ser encaminhado à diretoria que irá juntamente com o gestor da cooperativa analisar seu conteúdo, discutir em reunião e registrar em ata, providenciando as considerações em documento de resposta aos apontamentos da auditoria.

O resultado dos trabalhos executados de auditoria interna deve estar disponibilizado ao Conselho Fiscal, às Auditorias Externa e Cooperativa com o fim de contribuir com a transparência e com os princípios de governança cooperativa.

Data de aprovação:	São Paulo, 27 de dezembro de 2019
Data prevista de revisão:	Revisão para 1 ano
Ata da Diretoria:	São Paulo, 27 de dezembro de 2019

---

Rodrigo Iwanicki  
Diretor Presidente

---

Rosa Hermínia Storoli dos Santos  
Diretor Administrativo